



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 919

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extracto	4
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 919

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.442/2023.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Extra" na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "Cartão Extra" na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, em parcela única a ser paga em dezembro de 2023, creditados no "cartão-cesta" de cada servidor no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais).

Art. 2º. O "Cartão Extra" equipara-se ao auxílio-alimentação denominado "cartão-cesta", concedido por meio de cartão magnético, tratado pela Lei Municipal nº. 3.349, de 14 de outubro de 2022.

Art. 3º. Com Relação ao "Cartão Extra", aplicar-se-á o seguinte:

I - Possuir caráter indenizatório e não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;

II - não se configura como rendimento tributável, e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - não gera direito adquirido.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Autógrafo nº. 73/2023

Projeto de Lei nº. 76/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.443/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.02 – Setor de Finanças
02.02.02 – Encargos Especiais
28 – Encargos Especiais
843 – Serviço da Dívida Interna
843.0000 – Encargos Gerais do Município
0000.0006 – Amortização de dívida junto ao DAEE
Ficha 431 – 4690.71.00 – Princ. da Dív. Contratual Resgatada.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.02 – Setor de Finanças
02.02.02 – Encargos Especiais
28 – Encargos Especiais
843 – Serviços da Dívida Interna
843.0000 – Encargos Gerais do Município
0000.0003 – Pagamento de precatórios judiciais de pequena monta
Ficha 045 – 3390.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 12.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos da anulação da dotação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

Autógrafo nº. 74/2023

Projeto de Lei nº. 77/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.003/2023.

Objeto: Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 1.196, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 919

Página 3 de 6

04 de janeiro de 2002, dando outras providências

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 1.196/2002, que "Determina mecanismos sobre publicidade em geral em nível municipal";

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da citada norma legal, às necessidades existentes atualmente, relativas aos serviços de publicidade;

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "b", do art. 1º , do Decreto Municipal nº. 1.196/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

b - Não será permitida afixação de placas promocionais de qualquer natureza em áreas públicas e em locais de grande circulação de veículos, exceto nos casos disciplinados por este decreto.

(...)"

Art. 2º. O art. 6º do Decreto Municipal nº. 1.196/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Será permitida a colocação de "wind banners" em calçadas do Município de Tanabi, autorizado na quantidade de 1 (uma) peça publicitária, no tamanho máximo de 2,00 metros, obedecendo as seguintes disposições:

I - o "wind banner" somente poderá ser instalado no passeio público em frente ao respectivo estabelecimento comercial;

II - o "wind banner" não deverá impedir a livre circulação de pedestres e/ou cadeirantes, nas respectivas calçadas, observando as normas de acessibilidade em vigor;

III - o "wind banner" não poderá ser instalado sobre rua ou pavimentação destinada ao fluxo de automóveis;

IV - o "wind banner" somente poderá ser exposto durante o período de funcionamento, devendo ser recolhido quando do fechamento do estabelecimento, diariamente, sendo vedada a sua instalação de maneira fixa e permanente.

Parágrafo único. Fica proibida, a colocação de placas indicativas de comércio ou promoção em calçadas dentro do perímetro urbano do Município de Tanabi.

Art. 3º. O art. 7º do Decreto Municipal nº. 1.196/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Em casos excepcionais, e de interesse público, a Administração Municipal poderá autorizar a instalação de placas de publicidades, "wind banners" e assemelhados em locais públicos, em campanhas extraordinárias ou de interesse público, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis a critério da

Administração, mediante requerimento prévio do interessado e o cumprimento das normas fixadas neste decreto.

Parágrafo único. As placas cujas instalações se derem em locais públicos serão limitadas a quantidade de 1 (uma) unidade para cada local, com tamanho padrão de 1,00 x 0,40 metros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.004/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.443/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.02 – Setor de Finanças

02.02.02 – Encargos Especiais

28 – Encargos Especiais

843 – Serviço da Dívida Interna

843.0000 – Encargos Gerais do Município

0000.0006 – Amortização de dívida junto ao DAEE

Ficha 431 – 4690.71.00 – Princ. da Dív. Contratual Resgatada.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.02 – Setor de Finanças

02.02.02 – Encargos Especiais

28 – Encargos Especiais

843 – Serviços da Dívida Interna

843.0000 – Encargos Gerais do Município

0000.0003 – Pagamento de precatórios judiciais de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 919

Página 4 de 6

pequena monta

Ficha 045 - 3390.91.00 - Sentenças Judiciais..... R\$ 12.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos da anulação da dotação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.189/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 81/2023: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. **CONTRATADA:** J. C. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Reforma e ampliação da ESF Manoel de Souza Alves, localizada na Rua Antônio Rodrigues dos Santos nº. 50 e 52, no município de Tanabi, estado de São Paulo, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Valor:** R\$ 103.969,72 (cento e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data: 28 de novembro de 2023.

Licitações e Contratos

Extrato

Dispensa de Licitação nº 75/2023. Objeto:

Perfuração de 01 poço semi-artesiano no bairro Nova Tanabi e 01 poço semi-artesiano no bairro Comendador José Onha, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência. Data: 28 de novembro de 2023.

Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.188/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 81/2023: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. **CONTRATADA:** COMÉRCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA. **Objeto:** Perfuração de 01 poço semi-artesiano no bairro Nova Tanabi e 01 poço semi-artesiano no bairro Comendador José Onha, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R\$ 101.080,00 (cento e um mil e oitenta reais). Data: 28 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação nº 81/2023. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Reforma e ampliação da ESF Manoel de Souza Alves, localizada na Rua Antônio Rodrigues dos Santos nº. 50 e 52, no município de Tanabi, estado de São Paulo, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital. Data: 28 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 919

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP)

Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42 e-mail secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

Processo nº 176/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

Objeto: Aquisição Brinquedos e Materiais Pedagógicos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZ SABER a todos quantos se interessarem, o resultado de análise das amostras, a seguir:

Quanto as amostras dos itens nºs: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 79, e 83, entregues pela empresa **MARI MAR COSMETICOS LTDA.**, CNPJ nº 54.837.836/0001-74, foram aprovadas.

Já as amostras dos itens nºs: 07, 23, 24, 50, 52, 53, 60, 64, 66 e 82, entregues pela empresa **RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.**, CNPJ nº 35.166.971/0001-90, foram aprovadas. No tocante os itens nºs 46 e 59, não apresentou as amostras no prazo estabelecido no item nº 5.9, do Edital.

Ressalto ainda, que as empresas: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 35.940.241/0001-03, vencedora dos itens nºs 45, 61, 62 e 72 e **SHOPPING DOS BRINQUEDOS LTDA.**, CNPJ nº 40.943.947/0001-50, vencedora dos itens nºs 01, 10, 12, 13, 16, 25, 37, 49, 67 e 78, não apresentaram as amostras no prazo estabelecido no item nº 5.9, do Edital.

TANABI, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDICARLOS MELIN
ASSESSOR PEDAGÓGICO GERAL

JANAINA APARECIDA BERGER SEVILHA TOFANELLI
ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

MARTA PERPÉTUA GALVANI POLOTO RODRIGUES
ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 919

Página 6 de 6

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial nº 61/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cargas de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), para consumo em diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Tanabi, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, ficando designada para o dia 13 de dezembro de 2023 às 09h30min, a sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 28 de novembro de 2023. Keila Mara Mourão Costa de Souza - Pregoeira. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município.

.....